

ABP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROVA EXTRAORDINÁRIA
CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE
ATUAÇÃO NA ÁREA DA PSICOTERAPIA

OUTUBRO/2023.1

Sumário

Anexo I - Cronograma Previsto.....	2
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS	5
3. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.....	7
3.2. Do período e forma de inscrição	7
3.3.2. Relação de documentos a serem enviados para inscrição	8
3.4. Da taxa de inscrição.....	9
3.4.3. Formas de pagamento.....	10
4. DA CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO	12
5. DAS ETAPAS DE PROVA	12
5.2. Prova Objetiva	13
5.3. Prova Discursiva.....	13
6. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA	14
7. DO GABARITO E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA	19
8. DO RECURSO DA PROVA OBJETIVA.....	19
9. DO RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA.....	20
10. DO RECURSO DA PROVA DISCURSIVA.....	21
11. DO RESULTADO FINAL.....	22
12. DA CONFECÇÃO DOS CERTIFICADOS DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS.....	22
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	22
Anexo II - Conteúdo Programático.....	25
Anexo III - Bibliografia.....	26
Anexo IV - Modelo de Currículo.....	27
Anexo V - Requerimento de Condições Especiais para realização das provas	28

Anexo I - Cronograma Previsto

Atividade	Subitem do edital relacionado	Agente	Período	
			Início	Término
Publicação do Edital regulador	-	ABP	11/08/2023	
Realização de Inscrição	3.2.1	Candidato	21/08/2023	08/09/2023 18/09/2023
Solicitação de Condições Especiais / Anexo V	2.2	Candidato	21/08/2023	08/09/2023 18/09/2023
Associação de Médicos à ABP	3.4.5	Candidato	24/08/2023	
Quitação de débitos de associados inadimplentes	3.4.6	Candidato	24/08/2023	
Envio dos documentos para inscrição, incluindo a documentação para solicitação de Condições Especiais, quando houver.	2.3	Candidato	11/09/2023 20/09/2023	
	3.3.1			
	3.3.2			
Envio de Ofício ao candidato com deferimento de habilitação	4.2	ABP	18/09/2023 22/09/2023	
Comunicado oficial da ABP com relação a pendências na documentação do candidato	3.3.4.1	ABP	18/09/2023 22/09/2023	
Confirmação de pagamento da inscrição	4.1	ABP	Em até 15 dias úteis após confirmação de pagamento	
Envio de Ofício ao candidato com deferimento / indeferimento de habilitação (candidatos que ficaram com pendência documental)	4.2	ABP	02/10/2023	
Envio do “Roteiro do Candidato”	4.4	ABP	11/10/2023	
Respostas sobre as solicitações de Condições Especiais	2.5	ABP	11/10/2023	
Realização das provas Objetiva e Discursiva	6.1	ABP e Candidato	18/10/2023	
Publicação do gabarito preliminar	7.1	ABP	26/10/2023	
Disponibilização da imagem do Caderno de Questões	7.3	ABP	26/10/2023	28/10/2023
Envio do resultado da Prova Objetiva	7.4	ABP	26/10/2023	
Solicitação de recurso – Prova Objetiva	8.1	Candidato	26/10/2023	28/10/2023
Envio de boleto – taxa recursal – Prova Objetiva	8.4	ABP	27/10/2023	29/10/2023
Disponibilização das respostas dos recursos – Prova Objetiva	8.7	ABP	17/11/2023	17/11/2023
Envio do resultado da Prova Discursiva	9.2	ABP	03/01/2024	
Solicitação de recurso – Prova Discursiva	10.1	Candidato	03/01/2024	05/01/2024
Envio de boleto – taxa recursal – Prova Discursiva	10.4	ABP	04/01/2024	08/01/2024
Disponibilização das respostas dos recursos – Prova Discursiva	10.7	ABP	02/02/2024	02/02/2024
Envio do resultado final da Prova para concessão de Certificado de Atuação na Área da Psicoterapia - 2023	11.2	ABP	05/02/2024	
Instruções para solicitação da confecção do Certificado de Atuação na Área da Psicoterapia - 2023	12.1	ABP	05/02/2024	
Solicitação de declaração de aprovação	13.11	Candidato	A partir de 08/02/2024	

A Associação Brasileira de Psiquiatria - ABP, filiada à Associação Médica Brasileira - AMB, nos termos dos § 3º e § 4º do art. 1º da Lei nº 6.932, de 1981, e nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, torna pública a realização da prova para "Concessão de Certificado de Atuação - 2023", na área da Psicoterapia (CAPT) que ocorrerá em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e nos diplomas legais vigentes aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas - CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades - CME, a Associação Médica Brasileira - AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

1.2. Dessa forma, o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM reconhecem as mesmas especialidades e áreas de atuação. E, nos termos do art. 1º da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, define-se especialidade médica como o núcleo de organização do trabalho médico que aprofunda verticalmente a abordagem prática e objetiva de segmentos da dimensão biopsicossocial do indivíduo e da coletividade.

1.3. Portanto, os exames regidos por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visam à concessão de Certificados em Áreas de Atuação Médicas reconhecidas pela Resolução CFM nº 2.330/2023, quais sejam, Psicogeriatrics (CAPG); Psicoterapia (CAPT); Psiquiatria da Infância e Adolescência (CAPIA); e Psiquiatria Forense (CAPF), que são certificados pela Associação Médica Brasileira - AMB, através de sociedade de especialidade nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.330/2023. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, doravante denominada AMB, através de delegação à Associação Brasileira de Psiquiatria, doravante denominada ABP.

1.4. De acordo com a Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, "a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e na existência de médicos já titulados. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição". Dessa forma, todos os candidatos deverão prestar provas.

1.5. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para concessão de Certificado de Atuação na Área da Psicoterapia - 2023, designada pela Diretoria da ABP, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.6. O atendimento aos interessados em participar da Prova para concessão de Certificado de Atuação na Área da Psicoterapia – 2023 será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo do presente Edital simplesmente como: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente.

- i.** E-mail: educacao@abp.org.br;
- ii.** Sítio eletrônico: <https://www.abp.org.br/>; e
- iii.** Telefone: (55) (21) 2199-7500, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, de 09 horas às 18 horas - horário oficial de Brasília-DF.

1.7. Os contatos com o candidato serão feitos através do e-mail informado no seu requerimento de inscrição, referenciado ao longo do presente Edital simplesmente como “e-mail do candidato”.

1.8. Será de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção de todas as informações referentes à Prova para concessão de Certificado de Atuação na Área da Psicoterapia - 2023 no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

1.9. O presente Edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma previsto

Anexo II – Conteúdo Programático para a Prova Objetiva e para a Prova Discursiva

Anexo III – Bibliografia

Anexo IV – Modelo de Currículo

Anexo V – Requerimento de condições especiais para realização das provas

1.10. O candidato poderá obter o presente Edital e seus Anexos no site oficial.

2.DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadram como pessoa com deficiência em conformidade com o Decreto Federal no 9.508/2018 e o Decreto Federal no 5.296/2004, e também aquelas pessoas que vierem a apresentar necessidades especiais temporárias em função de acidentes, gravidez, amamentação e outros casos não previstos e sujeitos à análise e deliberação da Comissão Organizadora.

2.2. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas poderá requerê-las marcando a opção no Requerimento de Inscrição *online* disponível no site oficial e deverá, no ato da inscrição, preencher o formulário do Anexo VII, informando as condições especiais de que necessita para realizar a prova, com a devida justificativa.

2.2.1. Os seguintes casos particulares deverão ser observados:

a) Nos casos de candidatos com deficiência visual, com deficiência auditiva ou com deficiência física que solicitarem auxílio, serão disponibilizadas as tecnologias assistivas constantes no Art. 1º do Anexo do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, mediante apresentação de laudo médico comprovando tais condições, contendo no mínimo:

- i. Identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- ii. Nome completo do candidato;
- iii. Especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao candidato;
- iv. Indicação das prováveis causas da deficiência;
- v. Classificação internacional de doenças (CID);
- vi. Local e data de sua emissão; e
- vii. Assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

b) A candidata que necessitar amamentar no horário de realização da prova deverá apresentar-se acompanhada de pessoa de sua inteira confiança, portando documento de identificação, que ficará com a guarda da criança em local reservado designado pela Organização da Prova, diferente da sala de prova. Sempre que a amamentação se fizer necessária, a candidata será acompanhada por fiscal, necessariamente do sexo feminino, à sala onde se encontra a criança e o(a) acompanhante. Haverá compensação com o tempo gasto com amamentação em conformidade com o previsto no art. 4º da Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, em que a mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período. A não apresentação da certidão de nascimento, para comprovação da idade da criança, mesmo que a criança tenha idade inferior a 6 (seis) meses, faz com que a candidata perca o direito ao previsto em Lei.

- c)** A candidata gestante deverá informar o tempo de gestação e a prescrição médica, caso possua, e, ainda se precisa de acomodação especial.
- d)** No caso de gravidez diagnosticada após o término do período de inscrição a candidata deverá comunicar o ocorrido à Comissão Organizadora pelo e-mail oficial, para análise.
- e)** A candidata gestante que tiver preenchido o formulário de necessidades especiais terá de apresentar, obrigatoriamente, atestado médico confirmando sua capacidade plena para realizar a prova na data e local marcados, estando aptos tanto a gestante como o bebê.

2.2.1.1. O laudo médico não será devolvido, ainda que original, sob qualquer alegação, e dele não será fornecida cópia.

2.2.1.2. O candidato que encaminhar o laudo médico que não atenda aos requisitos ou, ainda, que não o encaminhar na forma especificada no presente Edital, não terá a sua solicitação conhecida.

2.2.1.3. Em conformidade com o § 2º do Art. 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido em edital, constando local e data de sua emissão, assinatura e carimbo contendo o registro no órgão profissional dos atestantes.

2.2.1.4. No parecer, objeto do subitem 2.2.1.3, deverá estar explícito quanto tempo adicional de prova a junta multiprofissional ou o profissional especializado recomenda para o candidato realizar a prova, o que será analisado pela ABP em relação à razoabilidade. Na hipótese de discordância, a ABP poderá indeferir o requerimento ou arbitrar um tempo adicional inferior ao tempo recomendado no parecer. Em todas as hipóteses, o candidato será informado sobre o resultado da análise quando da Confirmação da Inscrição que lhe será enviada ao candidato junto com o “Roteiro do Candidato”, até a data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.3. A realização da prova em condições especiais pelo candidato será condicionada à prévia solicitação e envio do formulário do Anexo VII (Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas) junto com os demais documentos para habilitação do candidato, respeitando a data de envio da documentação conforme subitens 3.3.1 e 3.4.4, alínea “c”, até a data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.4. A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão dessas condições no dia da realização da prova. Assim, o candidato realizará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos habilitados, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente a ela.

2.5. As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não quando da Confirmação da Inscrição, enviada ao candidato junto com o “Roteiro do Candidato”, até a data prevista no Cronograma (Anexo I).

3. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2. Do período e forma de inscrição

3.2.1. As inscrições poderão ser efetuadas até às 23 horas e 59 minutos do último dia do período de inscrição constante no Cronograma Previsto (Anexo I), considerando-se o horário oficial de Brasília-DF.

3.2.2. As inscrições serão efetuadas unicamente via Internet por meio de site oficial, através do preenchimento do Requerimento de Inscrição *online* disponível.

3.2.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo.

3.3. Dos pré-requisitos e condições para a inscrição

3.3.1. Após preenchimento do Requerimento de Inscrição *online* disponível no site oficial, é requisito para a inscrição o envio, pelo candidato, dos documentos relacionados no subitem 3.3.2, diretamente ao endereço de e-mail educacao@abp.org.br.

3.3.1.1. A documentação deverá ser enviada apenas ao e-mail descrito no item 3.3.1 em PDF, com o assunto: “NOME DO CANDIDATO – DOCUMENTAÇÃO PARA PROVA DE PSICOTERAPIA 2023.1”.

3.3.1.2. A data limite para o envio da documentação é aquela constante no Cronograma Previsto (Anexo I), impreterivelmente. Não serão aceitas remessas de documentos postados após esta data ou que não possuam carimbo com a especificação da data de envio.

3.3.1.3. Toda documentação deverá ser enviada, obrigatoriamente, através de e-mail, ao endereço educacao@abp.org.br.

3.3.1.4. O candidato deverá certificar-se de que a documentação enviada foi recebida no e-mail educacao@abp.org.br.

3.3.1.5. Não serão conhecidos documentos entregues pessoalmente na sede da ABP, ou em qualquer outro lugar, ou enviados por qualquer outro meio diferente do especificado no subitem 3.3.1.2, como, por exemplo, FAX e Correios.

3.3.2. Relação de documentos a serem enviados para inscrição

- a)** Cópia digitalizada do diploma de graduação em Medicina;
- b)** Cópia digitalizada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside;
- c)** Formulário constante do Anexo V (para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas) se for o caso;
- d)** Cópia digitalizada de uma das opções abaixo:
 - d.1)** Título de Especialista em Psiquiatria conferido pela AMB/ABP **ou**
 - d.2)** Certificado de conclusão da Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pela CNRM/MEC;
- e)** Currículo conforme modelo (Anexo IV);
- f)** Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;
- g)** Nos termos da Resolução CFM nº 2.330/2023, e nos termos do § 2º do art. 5º da Portaria CME nº 01/2018 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), para fins de verificação de especialidade prévia, o candidato deverá enviar:

ou cópia autenticada do Certificado de conclusão de Residência Médica (R4), reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, com a prática de opção na respectiva área da Psicoterapia;

ou em atendimento ao que determina o art. 7º da Portaria CME nº 01/2018 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), onde a comprovação de atuação pelo candidato na respectiva área deverá ser pelo dobro do tempo de formação do programa da área de atuação previsto pela CME/CFM, combinado com o tempo de formação das respectivas áreas de atuação previstos na Resolução CFM nº 2.330/2023 (todos um ano), será permitida a participação de médico especialista em Psiquiatria na forma do Decreto nº 8.516/2015, que envie declaração expedida por Instituição Pública ou de Instituição Privada, atestando o exercício profissional em Psicoterapia há pelo menos 02 (dois)

anos ou que possui o Título de Especialista em Psiquiatria ABP/AMB ou Certificado de conclusão da Residência Médica em Psiquiatria reconhecida pela CNRM/MEC por pelo menos 02 (dois) anos.

- i. A declaração institucional (cópia autenticada) deverá conter expressamente o nome e endereço do estabelecimento, bem como o período detalhado (dia, mês e ano) que exerceu/exerce a Psiquiatria, assinada e carimbada pelo representante legal da instituição.
- ii. No caso de exercício em caráter privado o candidato não poderá fazer parte do contrato social da Instituição emitente. Neste caso, a cópia do contrato social deverá ser enviada junto com a documentação.
- iii. Não serão aceitos para fins de comprovação de efetiva prática na respectiva área da Psicoterapia, estágios, cursos de especialização, pós-graduação Lato Sensu, trabalhos voluntários ou similares.

3.3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da ABP, não cabendo a devolução da mesma.

3.3.4. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela ABP, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da ABP em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 13.7 do presente Edital.

3.3.4.1. Caso receba comunicado oficial da ABP com relação a pendências na documentação do candidato, este terá até 05 (cinco) dias a partir da data de envio do comunicado oficial para regularizar todas as pendências constatadas.

3.3.5. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela ABP via e-mail do candidato.

3.3.6. Os documentos enviados pelo candidato à ABP para inscrição em provas anteriores não serão reaproveitados automaticamente para inscrição na atual prova, sendo necessário o envio de toda a documentação exigida neste Edital, no ato da inscrição.

3.3.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado e registrado perante o órgão competente quando a Lei exigir.

3.4. Da taxa de inscrição

3.4.1. O valor da taxa de inscrição para a realização da prova é de:

	TAXA DE INSCRIÇÃO Até 31/08/2023	TAXA DE INSCRIÇÃO Até 11/09/2023	TAXA DE INSCRIÇÃO Até 18/09/2023
Associados ABP/AMB	R\$ 750,00	R\$ 1.000,000	R\$ 1.500,000
Não associados ABP/AMB	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00

3.4.2. O associado da Associação Médica Brasileira - AMB terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de janeiro de 2023, informando que é associado e se encontra quite com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação.

3.4.3. Formas de pagamento

- a) Cartão de crédito (Visa, Mastercard ou AMEX)
- b) Boleto bancário – disponível até **11 de setembro de 2023** (a ser enviado ao e-mail do candidato em até um dia útil após o preenchimento do formulário de inscrição)

3.4.3.1. Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, PIX, ordem de pagamento ou qualquer outra forma não especificada neste Edital.

3.4.3.2. Em caso do prazo final para realização das inscrições e/ou envio da documentação, de acordo com a data constante no Cronograma Previsto (Anexo I), coincidirem com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou envio da documentação, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado.

3.4.4. Prazos para pagamento e opções de parcelamento, estas somente na opção cartão de crédito como forma de pagamento:

Período de Inscrições	Número de Parcelas
Até 31/08/2023	Até 2 parcelas

3.4.5. O médico não associado poderá se desejar, associar-se à ABP até a data constante no Cronograma Previsto (Anexo I). O Estatuto Social da ABP encontra-se

disponível no portal da Psiquiatria: <https://www.abp.org.br/estatuto-social> e é importante que o futuro Associado leia o conjunto de normas que regem funções, atos e objetivos da Associação Brasileira de Psiquiatria, assim como os direitos e deveres dos Associados.

3.4.5.1. O candidato que se associar após o prazo determinado no subitem 3.4.4 não terá direito ao desconto de associado da ABP no pagamento da taxa de inscrição para a prova.

3.4.6. O Associado Inadimplente com a Associação Brasileira de Psiquiatria poderá quitar seu débito até a data constante no Cronograma Previsto (Anexo I) e realizar a inscrição como Associado Quite. Para regularização, deverá entrar em contato com o Setor Financeiro da ABP, pelo telefone oficial.

3.4.7. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

3.4.8. Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes.

3.4.9. Não será devolvido o valor de taxa de inscrição efetuada fora do prazo estabelecido em Edital.

3.4.10. Ao se identificar taxa de inscrição paga em duplicidade, ou em categorias incorretas, o candidato será informado. No caso de pagamento em duplicidade, a ABP devolverá o valor em duplicidade para o candidato. No caso de pagamento de inscrição com menor valor que o devido, a diferença deverá ser efetuada pelo candidato até o prazo final para realização das inscrições de acordo com a data constante no Cronograma Previsto (Anexo I).

3.4.11. O pagamento da taxa de inscrição para a realização da Prova para concessão de Certificado de Atuação na Área da Psicoterapia - 2023 não contempla a inscrição para o Congresso Brasileiro de Psiquiatria.

3.5. Do conhecimento da inscrição

3.5.1. A inscrição do candidato só será conhecida quando o sistema da ABP acusar o pagamento da taxa de inscrição.

3.5.2. O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova para concessão de Certificado de Atuação na Área da Psicoterapia - 2023.

4.DA CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

4.1. A nota fiscal referente ao pagamento da inscrição será enviada ao e-mail do candidato em até 15(quinze) dias úteis após a confirmação de pagamento em sistema.

4.1.1. O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova para concessão de Certificado de Atuação na Área da Psicoterapia - 2023.1.

4.2. Os candidatos receberão por Ofício, através do e-mail do candidato, a informação de deferimento ou de indeferimento da sua inscrição até a data constante no Cronograma Previsto (Anexo I).

4.2.1. O candidato que não receber Ofício até a data constante no Cronograma Previsto (Anexo I) deverá entrar em contato com a ABP através do e-mail oficial.

4.3. Será sumariamente indeferida a inscrição do candidato que não cumprir os requisitos e condições dispostos no subitem 3.3 deste Edital.

4.4. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão considerados habilitados e receberão, até a data constante no Cronograma Previsto (Anexo I), o “Roteiro do Candidato” com todas as informações a respeito do horário e do local de realização da prova.

4.4.1. Os candidatos habilitados deverão, obrigatoriamente, imprimir o Roteiro do Candidato e apresentá-lo junto com o seu documento oficial de identificação com foto e assinatura no dia e local de realização da prova.

4.5. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento da situação da sua inscrição.

4.6. Somente os candidatos habilitados no processo de inscrição para a Prova de concessão de Certificado de Atuação na Área da Psicoterapia – 2023.1 poderão submeter-se à Prova.

5.DAS ETAPAS DE PROVA

5.1. A prova para concessão de Certificado de Atuação na Área da Psicoterapia – 2023.1 será composta pelas seguintes etapas: Inscrição online; Pagamento da inscrição; Envio de documentação por e-mail (educacao@abp.org.br); Avaliação da documentação; Provas: Objetiva e Discursiva.

5.1.1. Todas as etapas serão eliminatórias, com exigência de pontuação mínima para aprovação, em conformidade com o previsto no presente Edital.

5.1.2. As etapas de Prova Objetiva e de Prova Discursiva serão realizadas concomitantemente.

5.1.3. A não integralização de todas as etapas (Inscrição online; Pagamento da inscrição; Envio de documentação por e-mail (educacao@abp.org.br); Avaliação da documentação; Provas: Objetiva e Discursiva) implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato e sua conseqüente **ELIMINAÇÃO** da prova para concessão de Certificado de Atuação na Área da Psicoterapia.

5.2. Prova Objetiva

5.2.1. A Prova Objetiva será composta por 10 (dez) questões, que versarão sobre temas específicos da Psiquiatria na área da Psicoterapia com vistas à verificação da boa formação de um especialista em Psicoterapia; cada questão contendo 5(cinco) alternativas e somente uma correta.

5.2.2. Todas as questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base no conteúdo programático, constante do Anexo II deste Edital.

5.2.3. Quadro da Prova Objetiva

Área	Qtd. de questões	Valor de cada questão	Valor máximo da prova	Valor mínimo
CAPT	10	1,00	10,00	6,00

5.2.4. A Prova Objetiva terá peso **5 (cinco)**.

5.3. Prova Discursiva

5.3.1. A Prova Discursiva será composta por questões dissertativas sobre um caso clínico de tema específico na área da Psicoterapia.

5.3.2. Todas as questões da Prova Discursiva serão elaboradas com base no conteúdo programático, constante do Anexo II deste Edital.

5.3.3. Quadro da Prova Discursiva

Área	Qtd. de questões	Valor de cada questão	Valor máximo da prova	Valor mínimo
CAPT	1	10,00	10,00	6,00

5.3.4. A Prova Discursiva terá peso **5 (cinco)**.

5.5. Cálculo Final:

$$MF = \text{Nota PO} * \text{PES05} + \text{Nota PD} * \text{PES05}$$

10

MF = MÍNIMO PARA APROVAÇÃO = NOTA igual ou maior que 6,0 (seis)

6. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE PROVA OBJETIVA E PROVA DISCURSIVA

6.1. As etapas de Prova Objetiva e de Prova Discursiva serão realizadas concomitantemente em Salvador-BA, iniciando-se às 10h00min da data constante no Cronograma Previsto (Anexo I).

6.2. A Comissão Organizadora ressalva que a realização das provas na data e local acima destacado está condicionada à liberação, pelas autoridades públicas do município de Salvador, bem como das autoridades do Estado da Bahia diante do quadro de eventuais restrições vigentes em decorrência da Pandemia da COVID-19, e caso impedida a realização na data e local previamente fixados, para que não haja prejuízo aos candidatos, a prova poderá ser realizada de forma online, cuja data, forma e requisitos seriam divulgados tempestivamente, antes da data inicialmente marcada.

6.3. O tempo total para a realização das etapas de Prova Objetiva e de Prova Discursiva será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para a marcação da Folha de Respostas da Prova Objetiva e para o preenchimento do Caderno de Respostas da Prova Discursiva.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de cento e vinte minutos em relação ao horário previsto para o início da prova, munido do seu Roteiro do Candidato; do seu documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura; e de caneta esferográfica, de corpo transparente, de tinta indelével preta ou azul.

6.4.1. Somente será permitido ao candidato acessar a sala de prova portando caneta esferográfica, de corpo transparente, de tinta indelével preta ou azul, lápis e borracha.

6.4.2. O uso de lapiseira não será permitido.

6.4.3. Será permitido o consumo de alimentos tais como barras de cereais, biscoitos, chocolates e/ou frutas e água em garrafa transparente que estejam sem o rótulo.

6.4.4. Haverá funcionamento de guarda-volumes exclusivo aos candidatos no local de realização da prova.

HORÁRIO	ATIVIDADE PREVISTA
09h00min	Início do acesso à sala de aplicação da prova
09h30min	Horário limite para acesso à sala de aplicação da prova
10h00min	Início da prova
A partir de 11h00min	Permitido retirar-se da sala de provas em caráter definitivo
12h00min	Término da prova

6.5. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

6.5.1. São considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei Federal nº 9.503/97).

6.5.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.5.1.2. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

6.5.1.2.1. A identificação especial consistirá no preenchimento, por membro da Organização da Prova no momento da chegada do candidato na sala de prova, de um formulário específico para este fim, onde serão colhidas a assinatura do candidato.

6.5.1.2.2. O candidato submetido à identificação especial terá a sua prova mantida em situação condicional, e estará obrigado a apresentar um documento original e oficial de identidade no local de realização da prova até às 14 horas do dia 18 de outubro de 2023.

6.5.1.2.3. Será necessário realizar uma nova assinatura do candidato no momento em que ele apresentar um documento de identidade na forma do subitem 6.5.1.2.1.

6.5.1.2.4. O candidato na situação prevista no subitem 6.5.1.2, que não comparecer até a data e hora descritas no subitem 6.5.1.2.1, terá a sua prova anulada automaticamente.

6.6. O candidato que estiver impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido em até trinta dias antes da data da realização da prova, e ser submetido aos procedimentos previstos nos subitens do subitem 6.5.1.2.

6.7. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade e que não estiver na situação prevista no subitem 6.5.1, não realizará qualquer das provas.

6.8. Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas da prova acarretará a sua eliminação automática.

6.9. É vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela Comissão Organizadora.

6.10. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento do acesso ao local de prova.

6.10.1. O acesso ao local de realização da prova será **fechado às 9h30min** do dia 18 de outubro de 2023.

6.10.2. Na situação prevista no subitem 2.2.1, alínea “d”, não será permitida a entrada do(a) acompanhante após o horário previsto para o fechamento do acesso ao local de prova.

6.11. Não será permitido o acesso ao local de realização da prova de pessoas estranhas à prova, excetuando-se a situação prevista no subitem 2.2.1, alínea “d”.

6.11.1. O(A) acompanhante, de inteira confiança da candidata que necessitar amamentar no horário da prova e que ficará com a guarda da criança em local reservado, designado pela Organização da Prova, diferente da sala de prova, deverá comparecer ao local de realização da prova juntamente com a candidata e a criança, portando documento de identificação. Não será permitida a entrada de acompanhante no local de realização da prova após o início da mesma.

6.12. Caso o candidato porte alguma arma ou algum aparelho eletrônico deverá apresentá-lo a um dos membros da Organização da Prova, que fornecerá um envelope

próprio, no qual o candidato deverá acondicionar o objeto; o envelope será lacrado e mantido na posse do candidato, à vista dos membros da Organização da Prova.

6.12.1. O descumprimento do descrito no subitem 6.12 deste Edital implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de intimidação ou de fraude, sendo feito o registro do fato através de Termo de Ocorrência.

6.13. O candidato deverá seguir as instruções descritas no material de prova, sendo da sua responsabilidade qualquer erro por não segui-las, o que poderá acarretar inclusive a sua eliminação das provas.

6.14. Em qualquer das etapas da prova só será permitido ao candidato utilizar caneta esferográfica, de corpo transparente, de tinta indelével preta ou azul.

6.14.1. Não há nenhuma imposição quanto ao tipo de letra a ser usada pelo candidato, desde que ela seja legível.

6.14.2. O candidato receberá nota zero nas questões da prova discursiva em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível, de utilizar o verso da folha para continuação das respostas das questões discursivas ou de grafar por outro meio que o determinado no item 6.14.

6.14.3. Não serão consideradas respostas descritas em folhas com numeração diferente da numeração da questão.

6.15. Não haverá substituição de qualquer documento de prova, como a Folha de Respostas da Prova Objetiva e o Caderno de Respostas da Prova Discursiva, por erro e/ou culpa do candidato.

6.15.1. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura ou correção das mesmas.

6.16. Após ser identificado pelo fiscal, o candidato só poderá retirar-se da sala de provas após o seu início, acompanhado de membro da Organização da Prova.

6.17. Somente depois de decorrida uma hora do início das provas, o candidato poderá retirar-se da sala de provas em caráter definitivo, obrigatoriamente entregando ao fiscal de sala o material de prova.

6.18. É vedado ao candidato levar o Caderno de Questões, independentemente do tempo de realização da prova; a entrega do Caderno de Questões aos fiscais de sala é obrigatória.

6.19. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas e somente poderão sair juntos do recinto após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

6.19.1. O candidato que insistir em sair da sala de provas, descumprindo o que prevê o subitem 6.19, deverá assinar o Termo de Ocorrência que será lavrado pelo Coordenador Geral da Prova, declarando sua desistência das provas. Caso o candidato se negue a assinar a declaração de desistência, o Termo de Ocorrência será assinado pelos fiscais e pelos coordenadores das provas.

6.20. Será eliminado das provas o candidato que:

- a)** Não chegar à sala designada para ele realizar as provas até o horário previsto para o seu início;
- b)** Durante a realização das provas, se comunicar com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c)** Durante o período de realização de suas provas portar (carregar consigo, levar ou conduzir) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, relógio digital, calculadora, *tablet*, *smartwatch* e similares), quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova, mesmo que desligados;
- d)** Utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, *paggers*, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de suas provas, quer seja na sala ou nas dependências do seu local de prova;
- e)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f)** Desrespeitar membro da Organização da Prova, assim como o que perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas;
- g)** Descumprir qualquer das instruções descritas no material de prova;
- h)** Não realizar qualquer uma das provas ou ausentar-se da sala sem autorização, após ter assinado a lista de presença, portando ou não o material de prova;
- i)** Não devolver o material de prova;
- j)** Deixar de assinar a lista de presença e o material de prova, nos locais indicados;
- k)** Não atender às determinações do presente Edital e seus Anexos;
- l)** Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos;
- m)** Quando capturar imagem através de *print screen*, fotografia, exportação ou similares por qualquer meio das telas do sistema de disponibilização dos resultados das Provas e/ou suas imagens;
- n)** Quando reproduzir e ou exportar imagens e/ou conteúdo das provas.

7. DO GABARITO E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

7.1. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado no site Oficial no decorrer da data constante no Cronograma Previsto (Anexo I).

7.2. As provas serão aplicadas e corrigidas por empresa independente, supervisionada pela ABP, sendo a correção feita por meio de processamento eletrônico.

7.3. A imagem do Caderno de Questões será disponibilizada via online na data constante no Cronograma Previsto (Anexo I).

7.4. Os candidatos receberão, através de e-mail oficial, enviado ao e-mail do candidato, o resultado da Prova Objetiva (pontuação) ou link para acesso ao sistema online até a data constante no Cronograma Previsto (Anexo I).

7.5. Não serão divulgados resultados por telefone ou por qualquer outro meio a não ser via e-mail do candidato ou através do sistema online disponibilizado pela ABP.

7.6. O candidato poderá, durante a realização da prova, anotar o seu gabarito da Prova Objetiva em formulário personalizado fornecido pela Organização da Prova.

7.6.1. Não será concedido tempo adicional de prova para transcrição do gabarito para o formulário personalizado.

7.6.2. O formulário personalizado para a anotação do gabarito da Prova Objetiva deverá ser apresentado pelo candidato ao fiscal posicionado na saída da sala, mesmo que o candidato opte por não utilizá-lo.

8. DO RECURSO DA PROVA OBJETIVA

8.1. O candidato terá até a data constante no Cronograma Previsto (Anexo I), impreterivelmente, para solicitar o recurso, utilizando exclusivamente o meio eletrônico disponibilizado pela ABP.

8.1.1. O horário oficial de Brasília-DF deverá ser respeitado para a interposição do recurso.

8.2. Os recursos deverão ser redigidos pelo próprio candidato, individualmente.

8.2.1. Caso ocorram indícios de que os recursos tenham sido preparados por terceiros e/ou coletivamente, eles não serão considerados.

8.3. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato.

8.3.1. Não serão aceitos recursos fora do padrão estabelecido pela ABP.

8.4. Será exigido o pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais) para cada recurso interposto, valor este que deverá ser pago via boleto após a interposição do recurso. O comprovante de pagamento desta taxa deverá ser enviado ao e-mail educacao@abp.org.br com o assunto do e-mail “*comprovante de taxa recursal*”.

8.4.1. O pagamento da taxa deverá ser realizado em até 24 horas úteis após o prazo final para interposição recurso, conforme data constante no Cronograma Previsto (Anexo I).

8.4.2. O não pagamento da taxa referente ao(s) recurso(s) anula a solicitação de interposição de recurso(s) da(s) questão(ões).

8.5. Não serão conhecidos recursos enviados posteriormente ao prazo estabelecido para pedido de recursos, conforme exposto no subitem 8.1 deste Edital.

8.6. A Comissão Organizadora enviará as respostas aos recursos interpostos, via e-mail ou sistema online, até a data constante no Cronograma Previsto (Anexo I).

8.6.1. Caso a Comissão Organizadora julgue necessário, o prazo previsto no subitem 8.6 poderá ser prorrogado.

8.7. A Comissão Organizadora constitui-se como única instância para recursos e suas decisões são soberanas e definitivas, não cabendo recursos ou revisões adicionais.

9. DO RESULTADO DA PROVA DISCURSIVA

9.1. Somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva terão a Prova Discursiva corrigida.

9.2. Os candidatos receberão, através de e-mail oficial, enviado ao e-mail do candidato, o resultado da Prova Discursiva até a data constante no Cronograma Previsto (Anexo I).

9.2.1. Caso a Comissão Organizadora julgue necessário, o prazo previsto no subitem 9.2 poderá ser postergado.

9.3. Será permitido o acesso às provas corrigidas apenas através de sistema online disponibilizado pela ABP.

9.4. Não serão divulgados resultados por telefone ou por qualquer outro meio a não ser via e-mail do candidato ou sistema online disponibilizado pela ABP.

10. DO RECURSO DA PROVA DISCURSIVA

10.1. O candidato terá até a data constante no Cronograma Previsto (Anexo I), impreterivelmente, para solicitar o recurso, utilizando exclusivamente o meio eletrônico disponibilizado pela ABP.

10.1.1. O horário oficial de Brasília-DF deverá ser respeitado para a interposição do recurso.

10.2. Os recursos deverão ser redigidos pelo próprio candidato, individualmente.

10.2.1. Caso ocorram indícios de que os recursos tenham sido preparados por terceiros e/ou coletivamente, eles não serão considerados.

10.3. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, com apresentação de argumentação consistente e citação de referências bibliográficas.

10.4. Será exigido o pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais) para cada recurso interposto, valor este que deverá ser pago via boleto após a interposição do recurso. O comprovante de pagamento desta taxa deverá ser enviado ao e-mail educacao@abp.org.br com o assunto do e-mail "*comprovante de taxa recursal*".

10.4.1. O pagamento da taxa deverá ser realizado em até 24 horas úteis após o prazo final para interposição recurso, conforme data constante no Cronograma Previsto (Anexo I).

10.4.2. O não pagamento da taxa referente ao(s) recurso(s) anula a solicitação de interposição de recurso(s) da(s) questão(ões).

10.5. Não serão aceitos recursos fora do padrão estabelecido pela ABP.

10.6. Não serão conhecidos recursos enviados posteriormente ao prazo estabelecido para pedido de recursos, conforme exposto no subitem 10.1 deste Edital.

10.7. A Comissão Organizadora enviará as respostas aos recursos interpostos, via e-mail ou sistema online, até a data constante no Cronograma Previsto (Anexo I).

10.7.1. Caso a Comissão Organizadora julgue necessário, o prazo previsto no subitem 10.7 poderá ser postergado.

10.8. A Comissão Organizadora constitui-se como única instância para recursos e suas decisões são soberanas e definitivas, não cabendo recursos ou revisões adicionais.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. Os candidatos que satisfizerem os critérios para aprovação em todas as etapas da prova farão jus ao Certificado de Atuação na Área da Psicoterapia - 2023.

11.2. Os candidatos receberão, através do e-mail do candidato, Ofício com o resultado, aprovado ou reprovado, da Prova para concessão de Certificado de Atuação na Área da Psicoterapia – 2023 até a data constante no Cronograma Previsto (Anexo I).

12. DA CONFECÇÃO DOS CERTIFICADOS DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS

12.1. Os candidatos aprovados receberão as instruções para solicitação da confecção do Certificado de Atuação na Área da Psicoterapia – 2023 à AMB até a data constante no Cronograma Previsto (Anexo I).

12.2. O pagamento da taxa da AMB para a confecção do Certificado de Atuação na Área da Psicoterapia será de responsabilidade do candidato aprovado. O valor para confecção do Título de Especialista são os descritos a seguir:

- **SÓCIOS DA AMB (em dia com suas contribuições associativas): R\$ 850,00**
- **NÃO SÓCIOS DA AMB: R\$ 1.275,00**

12.3. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de 30 à 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A ABP não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

13.2. A ABP não se responsabilizará por possíveis falhas na entrega e/ou envio de documentos, bem como os demais fatores alheios.

13.3. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

13.4. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

13.5. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente, por telefone ou documentos enviados por Correios.

13.6. Não haverá qualquer forma de análise de documentos antes do pagamento da taxa de inscrição para prova.

13.7. Não há compromisso da ABP em cobrar possíveis documentos pendentes.

13.8. A ABP reserva-se do direito de não realizar a prova, caso não seja atingido o número mínimo de 10 (dez) candidatos inscritos. Nessa hipótese, o valor pago pelo candidato será restituído integralmente. A documentação que por ocasião tenha sido remetida à sede da ABP passa a ser considerada propriedade da ABP, não cabendo a devolução da mesma.

13.9. As dúvidas relacionadas à Prova para concessão do Certificado de Atuação na Área da Psicoterapia – 2023 deverão ser encaminhadas ao e-mail oficial.

13.10. As declarações de aprovação serão emitidas a partir da data constante no Cronograma Previsto (Anexo I), mediante solicitação do candidato, enviada ao e-mail oficial.

13.11. As declarações de aprovação terão o prazo de até 2(dois) dias úteis para serem confeccionadas e enviadas via e-mail do candidato.

13.12. A ABP não restituirá os valores pagos a título de taxa de inscrição, incluindo-se no rol de hipóteses os casos de cancelamento, adiamento, mudança para forma online, de indeferimento de inscrição ou de reprovação em quaisquer etapas da Prova.

13.13. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

13.14. A ABP exime-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para prestar as provas deste processo, bem como de quaisquer intercorrências que impeçam o candidato de comparecer aos locais de prova em data e hora previstas neste Edital.

13.15. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

13.16. As provas de Título de Especialista e Áreas de Atuação são organizadas e realizadas pelas respectivas Sociedades de Especialidade que atendam às Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.330/2023 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

13.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

13.18. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.19. A ABP é soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

www.abp.org.br

www.pec-abp.org.br

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2023.



Antônio Geraldo da Silva
Presidente

Associação Brasileira de Psiquiatria – ABP

Anexo II - Conteúdo Programático

Prova Objetiva e Prova Discursiva

1. Aplicações clínicas das psicoterapias nos transtornos aditivos;
2. Aplicações clínicas das psicoterapias nos transtornos alimentares;
3. Aplicações clínicas das psicoterapias nos transtornos do humor;
4. Aplicações clínicas das psicoterapias nos transtornos psicóticos;
5. Aplicações clínicas das psicoterapias nos transtornos de ansiedade;
6. Aplicações clínicas das psicoterapias no transtorno obsessivo-compulsivo;
7. Aplicações clínicas das psicoterapias nos transtornos de personalidade;
8. Diagnóstico do paciente e a escolha da terapia;
9. Psicanálise e psicoterapias de orientação psicanalítica;
10. Psicoterapia de apoio;
11. Psicoterapia Dinâmica Breve;
12. Relação terapêutica: transferência, contratransferência e aliança terapêutica;
13. Terapia cognitivo-comportamental;
14. Terapias contextuais comportamentais;
15. Psicoterapia interpessoal;
16. Terapia de casal e família;
17. Terapia de grupo.

Anexo III – Bibliografia

Prova Objetiva e Prova Discursiva

- 1. Kaplan & Sadock's Compêndio de Psiquiatria- Ciência do Comportamento e Psiquiatria Clínica / B.J. Sadock; V.A.Sadock; P. Ruiz. 11.ed.-Porto Alegre: Artmed, 2017.**
- 2. Tratado de Psiquiatria da Associação Brasileira de Psiquiatria / Organizadores, Antonio Egidio Nardi, Antônio Geraldo da Silva, João Quevedo. – Porto Alegre: Artmed, 2022.**

Anexo IV - Modelo de Currículo

DADOS PESSOAIS

Nome:

CRM/UF:

Telefone:

E-mail:

FORMAÇÃO ACADÊMICA

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA DO CFM/AMB/ABP

Ano de obtenção:

E/OU

RESIDÊNCIA MÉDICA EM PSIQUIATRIA RECONHECIDA PELO CNRM/MEC OU
PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM PSIQUIATRIA CREDENCIADO PELA ABP

Concluída em:

Nome da Instituição (anexar comprovação):

GRADUAÇÃO EM MEDICINA

Concluída em:

Nome da Instituição (anexar comprovação):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Comprovação efetiva prática médica na área de atuação da Psicoterapia ou na
Psiquiatria Geral

_____ - _____
(**data** de início) a (**data** de término) *Instituição do segmento hospitalar.* (anexar comprovação)

_____ - _____
(**data** de início) a (**data** de término) *Instituição do segmento hospitalar.* (anexar comprovação)

_____ - _____
(**data** de início) a (**data** de término) *Instituição do segmento hospitalar.* (anexar comprovação)

Anexo V - Requerimento de Condições Especiais para realização das provas

À Comissão Organizadora da Prova para concessão de Certificado de Atuação na Área da Psicoterapia – 2023

Eu, _____ - CRM nº _____ UF _____ CPF nº _____
_____, **candidato à Área de Atuação:** _____ - Telefone 1: (____) _____
_____, Telefone 2: (____) _____ E-mail: _____
_____, residente
_____, nº _____ complemento: _____
_____, bairro: _____ cidade: _____
_____, UF: _____ CEP: _____, candidato(a):

- lactante
- gestante – ver subitem 2.2.1, alínea “f” e subitens
- com deficiência visual
- com deficiência auditiva
- com deficiência física/motora
- outros (especificar): _____

Necessito de condições especiais para realizar as etapas da Prova para concessão de Certificados de Atuação nas Áreas – 2023 nos termos do Edital nº _____, e venho requerer:

- fiscal leitor
- intérprete de libras
- prova impressa em braile
- sala reservada para amamentação
- autorização para utilizar aparelho auricular
- utilização de computador com software de leitura de tela (narrador)
- utilização de computador com software de lente de aumento na tela
- designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas
- prova impressa com caracteres ampliados em fonte Arial, tamanho () 20 / () 25 / () 30
- mobiliário adaptado: _____
- espaços adaptados/adequados: _____
- acesso facilitado à sala de provas, banheiros e demais instalações por dificuldade de locomoção
- tempo adicional para realização da prova – ver subitem 2.2.1, alínea “g” e subitens
- outros (especificar): _____

Declaro, sob pena das sanções cabíveis, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e idôneas. Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____/____/2023
Cidade-UF

Assinatura do(a) candidato(a)